

DECRETO Nº 092/2012

Dispõe sobre a subdivisão do imóvel denominado Lote nº 70-2, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, quadro urbano deste município.

O PREFEITO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza, para efeito de Escritura Pública e lançamento de tributos, a **subdivisão** do imóvel denominado Lote nº 70-2, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.675, quadro urbano deste município, de propriedade de **Loteamento Cenci Ltda.**, conforme protocolos nesta Prefeitura sob nº 2.048/2011, de 07 de dezembro de 2011. ART nº 20115268814.

Art. 2º - Desmembra parte do Lote nº 70-2, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.675, com área de 1.764,28m² (um mil, setecentos e sessenta e quatro, vírgula vinte e oito metros quadrados) a qual passa a **constituir** o imóvel denominado Lote nº 70-2A, da Gleba nº 2 da Colônia Passo do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Loteamento Residencial Jardins.**

SUDESTE: Confrontando com o **Loteamento Residencial Jardins.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 70-2B.**

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont .**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 3º - Desmembra parte do Lote nº 70-2, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.675, com área de 1.924,20m² (um mil, novecentos e vinte e quatro, vírgula vinte metros quadrados) a qual passa a **constituir** o imóvel denominado Lote nº 70-2B, da Gleba nº 2 da Colônia Passo do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o **Lote nº 70-2A.**

SUDESTE: Confrontando com o **Loteamento Residencial Jardins.**

SUDOESTE: Confrontando com o **Lote nº 70-2C.**

NOROESTE: Confrontando com a **Rua Santos Dumont .**

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 4º - Desmembra parte do Lote nº 70-2, da Gleba nº 02 da Colônia Passo do Sol, registrado sob matrícula nº 24.675, com área de 1.134,45m² (um mil, cento e trinta e quatro, vírgula quarenta e cinco metros quadrados) a qual passa a **constituir** o imóvel denominado Lote nº 70-2C, da Gleba nº 2 da Colônia Passo do Sol, com os seguintes limites e confrontações:

LIMITES E CONFRONTAÇÕES

NORDESTE: Confrontando com o Lote nº 70-2B.

SUDESTE: Confrontando com o Loteamento Residencial Jardins.

SUDOESTE: Confrontando com o Parte do Lote nº 70.

NOROESTE: Confrontando com a Rua Santos Dumont .

A descrição do perímetro consta em memorial topográfico anexo.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 20 DE MARÇO DE 2012.

Vanderlei José Crestani
Prefeito

Tânia Maria Fiorentin
Secretária de Planejamento